



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 38/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. De acordo com o preceituado na alínea c) do artigo 3.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro RJAL as autarquias locais prosseguem as suas atribuições, de gestão, através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;
2. Como princípios gerais, prevê o artigo 4º do RJAL que, a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado;
3. Tendo em conta a evolução tecnológica e o facto de vivermos uma era digital, onde toda a informação é produzida e circula, por meios eletrónicos, a uma velocidade antes impensável, torna-se fundamental emitir e divulgar informação institucional, bem como outros conteúdos relevantes da Junta de Freguesia de Alvalade;
4. A Junta de Freguesia de Alvalade disponibiliza desde o início do ano, uma aplicação com informação relevante do comércio local, horários, serviços disponíveis, contactos das lojas aderentes;
5. A aplicação Bairro de Alvalade, não permite a georreferenciação de locais que consideramos como pontos de interesse, seja os parques de estacionamento, estações da rede Gira, bem como locais de usufruto como parques infantis, espaços verdes, ou equipamentos culturais;
6. A Junta de Freguesia de Alvalade, pretende adquirir um aplicativo para dotar a aplicação Bairro de Alvalade, de uma ferramenta de georreferenciação que permita

inserir informações relativas aos pontos de interesse mencionados, como de outros que se venham a identificar futuramente;

7. O preço base da aquisição do módulo adicional deverá ser de €8.900 (oito mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
8. A empresa, a qual deverá ser convidada a apresentar proposta é a Inflight IT, Lda. que é especializada na elaboração e desenvolvimento de software, com as características que se pretende;
9. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Software de Georeferenciação da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 13/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €8.900,00 (oito mil e novecentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 02.02.03.99.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição do software acima descrito;

4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:  
  
INFLIGHT IT, Lda  
Avepark – Parque de Ciência e Tecnologia  
4805-017 Guimarães  
[info@inflightit.com](mailto:info@inflightit.com)
6. A designação do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 27 de janeiro de 2021

O Vogal Tesoureiro,

A Vogal,